



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI Nº732, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte: LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal com base no Art.37 Inciso IX da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Remuneração R\$
01	Educação Física, Nível- II	20h	De acordo com a LC 011/2003
02	Matemática, Nível II	24h	De acordo com a LC 011/2003
04	Professor Nível II, Séries Iniciais.	20h	De acordo com a LC 011/2003
01	Geografia, Nível II	20 h	De acordo com a LC 011/2003

Parágrafo Único: Os contratos determinados por esta Lei terão validade de 6(seis) meses, podendo ser renovável por período igual.

Art 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Fabio Mayer Barasuol

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Dionéia Cristina Froner

Secret.da Admin.Planej.e Fazenda